



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

LEI N. 5.245/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART.  
7º DA LEI N. 3.428/PMC/2015.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado Residencial Sete de Setembro, aprovado nos termos da Lei n. 3.428/PMC/2015, de 07/04/2015, objeto da matrícula nº 21.990, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
DEBORAH MAY DUMPIERRE  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO Nº. 4372

